

Luiz Eduardo

6 AGO 1987

diz que o povo

“está alijado”

O deputado Luiz Eduardo Magalhães (PFL-BA) fez no plenário da Constituinte uma ampla abordagem sobre o projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, advertindo “àqueles que mascaram interesses particulares ou de grupos com suspeitos idealismos políticos”, e afirmando que “o povo, inocente em suas esperanças, não foi suficiente esclarecido do que, em verdade, pode-se fazer por ele numa Assembléia Nacional Constituinte.

Disse o parlamentar que “o que nos chegou às mãos como ‘Projeto de Constituição’, embora com todas as ressalvas do seu ilustre relator, é um documento prolixo, difuso e supérfluo, que não está à altura da cultura jurídica brasileira, nem mesmo ao nível da escolaridade do nosso povo. Não tem uma sistemática definida, é desestruturado, sem método e coordenação, demagógico e extravagante, agressivo à razão, à lógica e ao direito; além de ser permeado de todos os erros e vícios de linguagem catalogados em nossa gramática”.

AVALIAÇÃO

O deputado do PFL da Bahia fez uma avaliação crítica de vários itens do projeto. Declarou que seu comparecimento à tribuna não se deve apenas ao desejo de criticar ou censurar, e sim de apresentar alternativas ao mesmo. “Mais do que isto”, disse Luiz Eduardo Magalhães, “trago uma advertência àqueles que mascaram interesses particulares ou de grupos com suspeitos idealismos políticos. O povo, inocente em suas esperanças, não foi suficientemente esclarecido do que, em verdade, pode-se fazer por ele numa Assembléia Nacional Constituinte. Enganam-se os que pretendem ser ídolos de quem não querem mais construir pedestais”.

Ao analisar alguns artigos do anteprojeto, o deputado diz que é evidente o propósito de cortejar e seduzir o povo, com um manual de intenções e atribuições honoríficas, de simbologia aleatória; no título I, por exemplo, onde se unem Voltaire e o “crioulo doido” para intervir com precisismos teutológicos, confusões histriônicas ou pedantes devaneios literários. Nele estão misturados sensatos dispositivos, com gorjetas de serestas apaixonadas e acordes desentoados, de afônicos menestréis. Assim é que não se explica o que são “ideologias” e “idéários”, como o povo exercendo a sua soberania “precipuamente através do Legislativo, do Executivo e do Judiciário”, a exerce aquém do “precipuamente” e através de quem. “Porque o Estado brasileiro está submetido aos designios do povo, o que dá uma idéia de interinidade, porque não se esclarecem os limites de ‘uma sociedade livre, justa e solidária. Nem quais são os valores fundamentais da vida humana etc.’”.

O deputado Luiz Eduardo percorreu ainda sobre vários itens que considera demagógico e confusos, como o artigo 12 em quase sua totalidade; as disposições so-

bre a condição social do trabalhador, onde critica a estabilidade de emprego, dizendo que é “um golpe traiçoeiro nos trabalhadores”, e o capítulo da Administração Pública, entre outros.

Segundo ele, no plano absoluto é muito difícil criticar, pois mesmo um antigo filósofo grego já considerava “que a verdade é para cada um o que lhe parece”. “Porém, não posso permanecer aqui, passivo, e ser apenas parte da proclamação. Precisamos modelar a Constituição atendendo aos interesses da sociedade em que vivemos; repelir, de um lado, os que se apresentam como sentinelas da ordem e não defendem mais do que proveltosos hábitos arraigados; e, do outros, os donos das certezas perenes a serviço de ódios vagos, sonhos ociosos, ambições frustradas, apetites insaciáveis e complexos sedimentados”.

Luiz Eduardo Magalhães acha que, incrédulo e perplexo, o leitor não sabe se está diante de uma Constituição ou de um catálogo de referências, com rótulos e etiquetas, distribuídos para todos os paladares. “Como se seus autores posassem num oratório público, acenando ao povo naquela conhecida barganha do voto pela abstrata promessa”.

— No capítulo 2º, do Título II, há uma série de disposições inovadoras tendentes à melhoria da condição social do trabalhador urbano e rural. Mas a principal delas, justamente a quase cinquentenária estabilidade no emprego, essa se dilui no afã assistencialista do legislador. A garantia prevista no projeto cria a empregadores em permanente estado de conjecturas dúbidas, suspeitas e apreensões. Porque, em verdade, o termo da relação contratual nunca estará além de 90 dias, prazo de experiência em que se poderá apurar a competência ou a idoneidade do trabalhador, mas nunca avallarse a sua identidade com o trabalho e o seu desejo de conservar, no emprego, as qualidades e virtudes demonstradas no período de experiência. Terminado o prazo da prova ou ensaio, o empregador partirá para novas experiências, temendo o desinteresse do seu provisório, obtida a segurança da estabilidade. E assim, de experiência em experiência, haverá uma grande rotatividade no emprego, com vantagem para o empregador que sempre terá a seu serviço alguém disposto a exibir qualidades positivas para conquista e manutenção do seu trabalho. Em verdade, está-se criando a instabilidade no emprego e aumentando a velocidade da substituição do empregado. E além do mais implica um golpe traiçoeiro nos trabalhadores idosos, disse o deputado.

“Se as idéias têm seus paladinos, os interesses também possuem seus cavaleiros andantes e ambos lutam e combatem com igual denodo e ardor”, continuou o deputado. “Vamos derrotá-los, antes que tenhamos de enfrentar o interrogatório da ira pública”.